



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

CONTRATO N.º 24IN500474

**CONTRATO REFERENTE À REVISÃO GERAL DE COMPONENTES DE SISTEMAS
MECÂNICOS DA AERONAVE F-16**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600010686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, [REDACTED] que assina o presente contrato por delegação do cCLAFA, conforme despacho de dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a “POAVIATION”, com o n.º fiscal de contribuinte 507766822, inscrita na Conservatória do Registo Comercial CRC de Vila Franca de Xira, com sede social na Rua D Manuel I, N 28-A Loja Esqª, 2695-003 Bobadela, com o capital social de 25.000,00 Euros representada neste ato por I [REDACTED] [REDACTED] morador na [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] (que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário), depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, do serviço de revisão geral dos componentes de Sistemas Mecânicos da Aeronave F-16 indicados na tabela abaixo, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Adjudicatário com a referência N.º 04.350/PoA-FA/2024, que são parte integrante do presente contrato:

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PREÇO CONTRATUAL
#4	02EA VALVE ASSY, MODULATOR P/N 11214-1	Revisão Geral (OVH)	€8.901,56



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

#5	04EA13TH STG VALVE P/N 765592-13	Revisão Geral (OVH)	€38.198,45
----	----------------------------------	---------------------------	-------------------

Cláusula 2.^a

Local e prazo de execução dos trabalhos

1. Os componentes a intervencionar deverão ser entregues pela Entidade Adjudicante nas instalações indicadas pelo Adjudicatário, na condição EX-WORKS (Incoterms 2020).
2. Após a realização dos trabalhos, os componentes serão entregues à Entidade Adjudicante no prazo máximo de 90 (noventa) dias de calendário, após a data de receção dos artigos pelo Adjudicatário, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 47.100,01€ (quarenta e sete mil, cem euros e um cêntimo), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor global de 57.933,01€ (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três euros e um cêntimo).
2. Os preços unitários aplicáveis são os indicados pelo Adjudicatário na sua proposta.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. No âmbito da obrigatoriedade da faturação eletrónica, as faturas deverão ser remetidas à Entidade Adjudicante, via Portal da Fatura eletrónica FE-AP, com notificação ao Gestor do Contrato.
5. Depois de conferidas e devidamente certificadas pela Entidade Adjudicante, o prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias a contar da respetiva data de emissão/receção da fatura no Portal FE-AP.
6. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Cláusula 4.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das datas e prazos do fornecimento objeto do presente contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, calculada nos seguintes termos:
 - a. 1‰ (um por mil) do valor dos serviços por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 5.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o programa e a proposta apresentada pelo Adjudicatário.
Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o caderno de encargos e o programa, seguidamente, a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

Cláusula 6.^a

Gestor do Contrato

O gestor do presente contrato é a

Cláusula 7.^a

Início e fim do contrato

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

2. O presente contrato terminará quando decorrida a execução integral de todas as prestações previstas em Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias, nomeadamente de garantia, que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Concurso Público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por Despacho do Comandante da Logística da Força Aérea, de 15 de julho de 2024, exarado na Informação n. 7397/2024, de 07 de junho de 2024, da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por Despacho do Comandante da Logística da Força Aérea, de 18 de setembro de 2024, exarado na Informação n. 8575/2024, de 08 de setembro de 2024, da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho do Comandante da Logística da Força Aérea, de 18 de setembro de 2024, exarado no corpo da mesma.
5. O encargo total deste contrato é de 47.100,01€ (quarenta e sete mil, cem euros e um cêntimo), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor global de 57.933,01€ (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três euros e um cêntimo).
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato, mencionado no n.º 5 da cláusula anterior, e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div.06., Subdiv.00., Class. Econ. 02.02.03., do Orç. 10, F.F. 311, Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados, a que corresponde o compromisso n.º 5024610616.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está inscrito em cinco folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.

